



Código de Conduta de Parceiro

I. Introdução

A Hewlett Packard Enterprise (HPE) colabora com os respetivos Parceiros com vista à realização de transações comerciais com um genuíno interesse relativamente aos seus clientes e produtos, respeito pelas pessoas e com uma integridade descomprometida no que respeita à nossa conduta comercial. As referências no presente Código de Conduta a produtos HPE incluem a oferta de serviços HPE, bem como o hardware, software, consumíveis e outros produtos da HPE.

Com vista ao cumprimento destes objetivos, a HPE espera dos seus Parceiros os mais elevados padrões de ética comercial; que se familiarizem com a legislação e que cumpram toda a legislação relevante para o respetivo estatuto de Parceiro HPE, incluindo a legislação não nacional que rege a conduta da HPE, tal como a Lei de Práticas de Corrupção no Estrangeiro (“FCPA”) e a Lei contra Subornos do Reino Unido, assim como legislação anticorrupção semelhante noutros países em que o Parceiro mantenha atividade comercial ou que, de alguma forma, se aplique ao Parceiro; e manter-se devida e permanentemente informado de todas as alterações em matéria regulamentar que sejam relevantes para o respetivo estatuto de Parceiro HPE. Acresce ainda que a HPE exige aos Parceiros HPE (1) a implementação de medidas de controlo comercial eficazes com vista à prevenção e deteção de condutas ilícitas; (2) o cumprimento, conformidade e aceitação de disposições contratuais que exijam o cumprimento rigoroso de toda a legislação anticorrupção e de toda a restante legislação que seja relevante para o respetivo estatuto de Parceiro HPE, assim como para a respetiva atividade comercial enquanto Parceiro HPE; (3) a concessão à HPE de direitos de auditoria que lhe permitam analisar a conformidade dos Parceiros com a legislação relevante para o respetivo estatuto de Parceiro HPE; (4) na medida em que seja do conhecimento do Parceiro, comunicar de forma proativa à HPE quaisquer violações reais ou potenciais do presente Código de Conduta de Parceiro HPE ou da legislação aplicável a produtos da HPE por parte dos respetivos funcionários e representantes, assim como violações reais ou potenciais dos Padrões de Conduta de Negócios da HPE, do presente Código de Conduta de Parceiro HPE e da legislação aplicável por parte de funcionários e representantes da HPE; e (5) assegurar a certificação da respetiva conformidade com a referida legislação, bem como participar em todas as relacionadas ações de formação e vigilância (due diligence) da HPE, nos termos e prazos solicitados pela HPE.

Embora a HPE reconheça os diferentes ordenamentos jurídicos e ambientes culturais em que os respetivos Parceiros operam a nível mundial, os Parceiros da HPE deverão cumprir os princípios legais e éticos fundamentais descritos no presente Código de Conduta de Parceiro. O presente Código de Conduta de Parceiro aplica-se a Parceiros HPE, aos respetivos funcionários, colaboradores temporários, agentes, contratantes independentes e subcontratados. Entende-se por Parceiro HPE qualquer entidade que venda produtos HPE, incluindo distribuidores, OEMs, revendedores, agentes e qualquer outra entidade no contexto de um contrato de parceiro HPE ou de um contrato de canal. Os Parceiros HPE incluem ainda qualquer entidade que preste serviços, direta ou indiretamente, à HPE em benefício da atividade comercial da HPE, tal como integradores de sistemas, empresas de logística e outros prestadores de serviços à HPE que promovam a atividade comercial da HPE junto dos respetivos clientes. A violação do presente Código de Conduta de Parceiro será considerada uma quebra do contrato de Parceiro com a HPE e poderá culminar na cessação da relação comercial com a HPE.

II. Cumprimento de legislação

1. Leis da concorrência

Os Parceiros HPE devem cumprir a legislação e os regulamentos que regem o comércio justo e a concorrência que sejam relevantes para o respetivo estatuto de Parceiro HPE. Além do cumprimento da legislação local aplicável, os Parceiros HPE não poderão ponderar ou formalizar quaisquer acordos, formais ou informais, com qualquer entidade concorrente em qualquer das seguintes áreas: (a) preço; (b) aspetos que influenciem o preço; (c) níveis de produção; (d) níveis de inventário; (e) propostas; ou (f) repartição de territórios de vendas, de produtos, de clientes ou de fornecedores.

Em jurisdições específicas onde tal conduta seja considerada ilegal, os Parceiros HPE não poderão interferir com o direito de outros revendedores à livre definição do seu preço de revenda de produtos, limitar o direito de um revendedor à venda de produtos, ou condicionar a venda de produtos com base num acordo de compra de outros produtos.

Os Parceiros HPE apenas podem utilizar os meios legalmente previstos para obter informações sobre fabricantes ou

vendedores de produtos que sejam concorrentes de produtos HPE.

2. Leis anticorrupção

Proibição absoluta de subornos

A HPE espera dos Parceiros HPE a demonstração dos mais elevados padrões de integridade em todas as interações comerciais. A HPE tem uma política de tolerância zero que proíbe toda e qualquer forma de suborno, corrupção, extorsão, luvas e desfalques. Todos os Parceiros HPE ficam estritamente impedidos de prometer, propor, autorizar, conceder ou aceitar qualquer oferta de valor, quer direta ou indiretamente, através de terceiros, com vista à obtenção ou retenção de negócios, negócios diretos a qualquer pessoa, assim como de alguma forma obter uma vantagem ilícita. Para efeitos da presente política, "oferta de valor" inclui, mas não se limita a, presentes, favores, entretenimento e refeições, independentemente do respetivo valor.

Os Parceiros HPE devem cumprir toda a legislação anticorrupção aplicável, incluindo, mas não se limitando a, o FCPA dos EUA e a Lei contra Subornos do Reino Unido (designada, no seu conjunto, "Legislação Anticorrupção"). Além da Legislação Anticorrupção, poder-se-á outra legislação ou regulamentação locais relacionados com a oferta de presentes e entretenimento a funcionários do Estado e/ou a entidades comerciais. Por exemplo, nos Estados Unidos e noutros países, a oferta de presentes e entretenimento a funcionários do governo federal, estadual ou local pode ser estritamente proibida, independentemente da intenção. Na qualidade de Parceiro HPE, tem a obrigação de cumprir toda a legislação aplicável que rege as interações com funcionários do Estado. Para a clarificação de qualquer dúvida, os Parceiros HPE ficam impedidos de prometer, oferecer, autorizar, conceder ou aceitar quaisquer "luvas" ou "pagamentos de facilitação" no âmbito de ações governamentais de rotina, ainda que autorizadas pela FCPA ou pela legislação local.

A HPE também proíbe os Parceiros HPE e os seus representantes ou funcionários de oferecer ou disponibilizar ofertas pecuniárias ou não pecuniárias, subornos ou entretenimento a qualquer funcionário da HPE para qualquer finalidade imprópria, por exemplo para influenciá-lo a proceder de determinada forma. Os funcionários da HPE ficam igualmente proibidos de solicitar tais itens. Esta proibição é extensível a familiares diretos, tanto de funcionários como de representantes do Parceiro HPE e de funcionários da HPE.

Livros e registos

Os Parceiros HPE encontram-se obrigados a manter livros e registos completos e precisos sobre as vendas de produtos HPE, assim como de todas as transações e outras despesas relacionadas com qualquer negócio relativo à HPE. Os Parceiros HPE ficam expressamente proibidos de participar em práticas contabilísticas falsas e/ou enganadoras, incluindo, mas não limitando à criação de "sacos azuis" ou práticas financeiras impróprias do mesmo género. Tais práticas poderão igualmente violar a legislação aplicável, incluindo as Leis Anticorrupção. Para a clarificação de qualquer dúvida, os funcionários da HPE e os Parceiros HPE não poderão participar na criação ou elaboração de qualquer documentação enganosa ou inexacta sobre transações, na falsificação de qualquer tipo de documentação sobre transações relevante para a atividade comercial da HPE. Os Parceiros HPE deverão recusar qualquer pedido por parte de um funcionário da HPE com vista à criação de documentação enganosa, inexacta ou falsa, incluindo a "reserva de fundos" ou a deturpar o uso previsto dos fundos. Todos os pedidos por parte de um funcionário da HPE com vista à participação em práticas não éticas deverão ser comunicados à HPE utilizando um dos métodos especificados no final do presente Código de Conduta.

Terceiros contratados por Parceiros HPE

Os Parceiros HPE não deverão assumir compromissos ou contratar terceiros com vista a qualquer negócio relacionado com a HPE que envolva, ou sobre o qual recaiam suspeitas de envolvimento em subornos, luvas, pagamentos indevidos ou qualquer outra conduta passível de violar a Legislação Anticorrupção. Os Parceiros HPE poderão cumprir este requisito adotando medidas adequadas de diligência em função do risco relativamente a terceiros com os quais o Parceiro HPE colabore no contexto de negócios relacionados com a HPE, a fim de garantir que o terceiro está em conformidade com as Leis Anticorrupção. Quaisquer funcionários, agentes, representantes, subcontratados ou outras entidades que tenham sido, ou venham a ser contratados por um Parceiro HPE no contexto de negócios relacionados com a HPE deverão comprometer-se a cumprir padrões de ética e conformidade em nada inferiores aos descritos no presente Código de Conduta.

3. Regras de Vendas ao Setor Público

Conforme acima descrito, além da legislação anticorrupção e da proibição absoluta de toda e qualquer forma de suborno ou pagamentos indevidos, podem ser aplicáveis determinadas restrições em matéria de vendas, funcionários, entidades e instrumentos do Estado. Os Parceiros HPE deverão conhecer e cumprir toda a legislação e regulamentos relativos a vendas a entidades públicas.

4. Leis de Comércio Internacional

Os Parceiros HPE devem familiarizar-se com, e, sempre que efetuarem operações comerciais enquanto Parceiros HPE, respeitar as sanções económicas e embargos comerciais impostos ou aprovados pelo Governos dos Estados Unidos.

Paralelamente, os Parceiros HPE deverão conhecer e cumprir toda a legislação e regulamentos relevantes nos Estados Unidos e nas jurisdições estrangeiras locais aplicáveis, incluindo a legislação anti-lavagem de dinheiro dos Estados Unidos, a legislação e os regulamentos de importação e exportação e a legislação e os regulamentos relativos a alfândegas e tributação.

5. Legislação de Propriedade Intelectual

Os Parceiros HPE não devem infringir as marcas registradas da HPE nem outros direitos de propriedade intelectual. Os Parceiros HPE ficam igualmente proibidos de infringir os direitos de propriedade intelectual de terceiros sob qualquer forma que seja relevante para o respetivo estatuto de Parceiro HPE. Em particular, os Parceiros HPE não poderão participar na produção, distribuição, armazenamento ou venda de produtos HPE falsificados, bem como de qualquer produto de terceiros que infrinja a propriedade intelectual da HPE (incluindo marcas comerciais da HPE). Qualquer violação do presente documento, conforme seja decidido pela HPE com base no seu exclusivo critério, na sequência de informação obtida por qualquer meio, incluindo os seus próprios esforços de investigação, pelos seus respetivos agentes ou por qualquer serviço de aplicação da lei ou por qualquer agência de investigação, constituirá uma violação material e concederá à HPE o direito de excluir o Parceiro de quaisquer programas de canal da HPE, de privar o Parceiro de quaisquer benefícios auferidos no âmbito de tais programas e/ou de alterar os descontos, conforme descrito na alínea c) do ponto 16 do Contrato de Parceiro HPE.

6. Legislação ambiental

Os Parceiros HPE deverão exercer a sua atividade de uma forma ambientalmente responsável e em conformidade com toda a legislação, regulamentos e normas ambientais que sejam relevantes para o respetivo estatuto de Parceiro HPE.

7. Direitos Humanos, Legislação Laboral e Práticas Laborais Justas

Os Parceiros HPE devem cumprir todos os regulamentos em matéria de saúde e segurança, a legislação de defesa dos direitos das pessoas com deficiência, a legislação laboral e as práticas laborais justas que sejam relevantes para o respetivo estatuto de Parceiro HPE. Em particular, a HPE exige aos Parceiros HPE o cumprimento do salário mínimo local e do limite máximo do horário de trabalho, bem como a erradicação do trabalho forçado, involuntário, servil ou escravo. Entende-se por trabalho forçado ou involuntário aquele que corresponda a situações em que os trabalhadores são forçados a trabalhar sem remuneração. Entende-se por trabalho escravo aquele que corresponda a situações em que o empregador proíbe os trabalhadores de se ausentarem do trabalho de forma livre e voluntária. Entende-se por trabalho involuntário aquele que corresponda a situações em que a pessoa trabalha para pagar uma dívida, muitas vezes incorrida por outra pessoa, oferecendo em troca o seu trabalho ao empregador. Outras formas de trabalho forçado incluem as situações em que os contratos de trabalho impõem limitações legais ou práticas que não sejam razoáveis relativamente à capacidade dos trabalhadores de cessarem o vínculo laboral.

Não poderá haver recurso a trabalho infantil. O termo "criança" refere-se a qualquer pessoa empregada com idade inferior a 15 anos (ou 14, nos países cuja legislação o permita), idade inferior à da conclusão da escolaridade obrigatória ou idade inferior à idade mínima nacional para acesso ao emprego, consoante a que for maior. É permitido o recurso a programas legítimos de estágio/aprendizagem no local de trabalho legítimo que cumpram toda a legislação e regulamentos em vigor. Os trabalhadores de idade inferior a 18 anos não deverão realizar tarefas perigosas e poderão ser dispensados de trabalho noturno em virtude de necessidades educativas.

Por último, os Parceiros HPE nunca deverão discriminar as pessoas com base na raça, cor, idade, sexo, orientação sexual, género e expressão, etnia, religião, deficiência, filiação sindical, estado civil ou afiliação política.

8. Leis em matéria de Privacidade e de Proteção de Dados

Os Parceiros HPE devem cumprir todas as leis e regulamentações aplicáveis em matéria de privacidade e de proteção de dados, incluindo, mas sem carácter exclusivo, as leis ou regulamentações nacionais, federais, estaduais, locais e leis ou regulamentações específicas industriais/setoriais. Além disso, os Parceiros HPE devem desenvolver as suas atividades e operações em conformidade com quaisquer requisitos específicos documentados no Anexo referente à Privacidade e à Proteção de Dados para o Parceiro HP.

III. Adesão a Práticas Honestas e Justas de Marketing e Vendas e ao Cumprimento dos Contratos

1. Práticas de Marketing e Vendas

As práticas de marketing e vendas dos Parceiros HPE devem refletir um compromisso com práticas de negociação honestas e justas junto de clientes atuais e potenciais. Os Parceiros HPE não devem participar em práticas enganosas ou fraudulentas.

2. Normas publicitárias

Sempre que um Parceiro HPE participe, mediante a autorização prévia por escrito da HPE, em qualquer tipo de atividades publicitárias, de marketing ou promocionais de alguma forma alusivas ou colaterais à HPE, ao seu nome, logótipo ou serviços, a referida publicidade, marketing ou materiais promocionais deverão cumprir toda a legislação, regras e regulamentos, além de serem verdadeiros e exatos. A publicidade, marketing ou materiais promocionais não deverão ser falsos, enganosos ou fraudulentos e todas as reivindicações da publicidade, do marketing ou do material promocional deverão estar fundamentadas em

documentação de apoio adequada. Toda a publicidade dos Parceiros HPE deve divulgar claramente os termos e as limitações materiais das ofertas anunciadas.

Os Parceiros HPE não poderão desvirtuar produtos, serviços e preços, nem fazer afirmações injustas, enganosas, incorretas ou falsas sobre ofertas da concorrência, assim como comparações com as mesmas.

3. Conflitos de interesses

Os Parceiros HPE deverão evitar participar qualquer atividade comercial passível de criar conflitos entre seus interesses enquanto Parceiro HPE e as suas obrigações ou deveres enquanto Parceiro HPE de disponibilizar aconselhamento independente a um Cliente relativamente a produtos ou serviços pretendidos. A fim de evitar situações reais, potenciais ou aparentes de conflitos de interesses, os Parceiros HPE não estão autorizados a atuar na qualidade de parceiros de agentes ou a cobrar comissões ou taxas de agente, assim como qualquer outro tipo de remuneração à HPE, sempre que o Parceiro da HPE tenha paralelamente a incumbência ou obrigação de fornecer aconselhamento independente e imparcial a um Cliente relativamente a produtos ou serviços pretendidos. Caso um parceiro considere que exista um conflito de interesses, ou que poderá resultar um potencial conflito de interesses, o Parceiro deverá comunicar todos os detalhes pertinentes a um representante nomeado pela HPE.

Os funcionários da HPE têm a obrigação de cumprir as Normas de Conduta Comercial da HPE. A seleção dos Parceiros HPE baseia-se na qualidade dos respetivos serviços e na integridade comercial dos mesmos. A HPE exige aos seus funcionários o cumprimento de elevados padrões éticos, assim como o distanciamento de qualquer atividade passível sequer de gerar a aparência de ilicitude ou de conflito de interesses. Os Parceiros HPE não deverão pedir ou incentivar funcionários da HPE a violar as disposições dos Padrões de Conduta Comercial da HPE.

IV. Conformidade e Sistema de Gestão de Riscos

1. Controlos Comerciais

Os Parceiros HPE devem gerir ou, sempre que necessário, criar mecanismos de controlo comercial eficazes para prevenir e detetar comportamentos ilícitos por parte dos respetivos funcionários e contrapartes. A título de orientação, um programa eficaz de mecanismos de controlo comercial deverá abranger, normalmente, pelo menos as seguintes áreas: (i) avaliação de risco periódicas que conduzam à introdução de ajustes nos mecanismos de controlo comercial que contemplem o ambiente de risco vigente; (ii) um compromisso de alto nível em matéria de programas de conformidade legal e ética, incluindo programas em matéria de ética, anticorrupção, ambiente, saúde ocupacional e segurança, práticas comerciais e programas laborais; (iii) a adoção de um Código de Conduta e de procedimentos de conformidade inequívocos relativos aos aspetos acima referidos (Código de Conduta da Indústria Eletrónica (EICC) é incentivada como um modelo para o presente Código de Conduta); (iv) recursos adequados e representante(s) nomeado(s) da empresa responsáveis pela supervisão e execução dos programas de conformidade legal e ética; (v) formação e aconselhamento contínuo em matéria dos programas de conformidade legal e ética e das políticas e procedimentos dos Parceiros HPE; (vi) incentivos e medidas disciplinares adequados para garantir a conformidade legal e ética; (vii) procedimentos de diligência adequados em função do risco relativamente a terceiros; (viii) mecanismos claramente comunicados que permitam aos funcionários denunciar condutas impróprias ou procurar diretrizes sem receio de retaliação, inclusive a título confidencial, exceto quando proibido por lei.

2. Investigações e Monitoração Contínua da HPE quanto à Conformidade dos Parceiros HPE

Cabe aos Parceiros HPE, de acordo com a legislação aplicável e as obrigações contratuais, disponibilizar apoio razoável a qualquer investigação por parte da HPE a violações do presente Código de Conduta ou da violação por parte de um funcionário da HPE das Normas de Conduta Comercial da HPE, desde que relacionadas com a atividade comercial do Parceiro HPE ou com a legislação aplicável relevante para o respetivo estatuto de Parceiro HPE, assim como conceder à HPE o acesso razoável a toda a documentação relativa à conformidade do Parceiro HPE com o presente Código de Conduta de Parceiro e com a legislação aplicável às respetivas vendas e distribuição de produtos HPE.

* * *

Em caso de dúvidas sobre o presente Código de Conduta de Parceiro, os Parceiros HPE deverão contatar a HPE. Os Parceiros HPE deverão igualmente comunicar à HPE qualquer conduta dos respetivos funcionários e representantes, assim como de qualquer funcionário ou representante da HPE que em boa-fé seja considerada uma violação real, aparente ou potencial do presente Código de Conduta de Parceiro, das Normas de Conduta da HPE ou da legislação aplicável relativa à venda ou distribuição de produtos HPE. Os relatórios serão tratados como o máximo sigilo possível. Os relatórios deverão ser endereçados ao representante da HPE nomeado para o Parceiro e enviados ao Gabinete de Ética e Conformidade da HPE:

- Por e-mail para corporate.compliance.hpe@hpe.com

- Por telefone

Os parceiros nos seguintes países podem contactar a GuideLine marcando o número aplicável em baixo:

Estados Unidos/Canadá/Porto Rico	855-409-0075
China	4008811554
Malásia	1-800-81-8048
Singapura	800-110-2183
Reino Unido	0808-234-6187

Os parceiros em todos os outros países devem utilizar o Guia Internacional de Marcação para localizar o seu número de acesso AT&T Direct® - selecione o país de onde está a ligar e selecione os Estados Unidos como o país para onde está a ligar. Marque o número de acesso Direct® fornecido. Quando solicitado marque 855-409-0075.

- Por correio:
Hewlett Packard Enterprise
Ao cuidado de: Ethics and Compliance Office
11445 Compaq Center Dr. West
Houston, TX 77070
Estados Unidos
- Se preferir pode enviar o seu relatório diretamente para o Conselho de Administração da HPE através do e-mail BOD-HPE@hpe.com.